

EDITAL DE LICITAÇÃO

A E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, entidade instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.184.969/0001-77, com sede à Rua Júlio Perneta, nº 695, Mercês, CANAL DA MÚSICA, CEP 80.810-110, em Curitiba-PR por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira, Setor de Licitações Contratos e Convênios, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 EPR TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO AMPLA DISPUTA LOTE 01 LOTES 02 ao 05 - EXCLUSIVO ME/EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas Até 14h00 do dia 06/08/2021 Início da sessão/disputa de lances: 14h30min do dia 06/08/2021
NOTA: Será sempre considerado o horário de Brasília/(DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1.OBJETO: A presente licitação tem por objeto - Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com garantia e certificação do fabricante do equipamento, inclui manutenção e assistência técnica *on site*, para atender necessidades da EPARANÁ COMUNICAÇÃO.

2.VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 277.356,33** (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), distribuído em 5 lotes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos serão decorrentes de repasse por meio do Contrato de Gestão nº 01/2019 firmado entre a SECC e a E-PR em Conta Corrente: Banco do Brasil Ag. 3793-1 CC: 10.678-x

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é www.licitacoes-e.com.br, ID: Licitação [nº 871.044].

O edital está disponível na internet, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro: Sr. Joselei da Conceição de Souza e Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 02/2021

E-mail: administrativo@eparana.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3331-7565 e (41) 3331-7460
- **Endereço:** CANAL DA MÚSICA - Rua Júlio Perneta, nº 695 – Mercês – CEP: 80810-110, Curitiba/Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

• ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico nos sites: www.comprasparana.pr.gov.br, e no chat www.licitacoes-e.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site: www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

1. RECURSOS E CONTRARRAZÕES: As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser: enviadas por meio eletrônico: administrativo@eparana.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO;

a) protocoladas no protocolo da E-PARANÁ COMUNICAÇÃO - E-PR, localizado Edifício do CANAL DA MÚSICA na Rua Júlio Perneta nº 695 – Mercês – CEP 80.810-110 em Curitiba/PR destinadas ao Setor de Licitações, Compras, Contratos e Convênios DAF/E-PR.

5.4. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente o que couber na Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais, e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

7. LOCAL DE ENTREGA:

O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, na sede da EPARANÁ COMUNICAÇÃO, no endereço: **Canal da Música na Rua Júlio Perneta, nº 695 | Mercês | CEP 80.810-110 – Curitiba/PR.**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

2.CRITÉRIO DE DISPUTA: O critério de disputa de lances no sistema de compras eletrônicas é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** estimado para o item do lote, fixado no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

A Justificativa pela adoção deste critério de disputa é atender ao princípio do julgamento objetivo, que rege às licitações públicas, para a ampla disputa, bem como ser o mais vantajoso economicamente, pois visa o menor preço desde que atenda às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

3.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade da proposta, deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**Modelo Anexo IV**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4.VIGÊNCIA: O Contrato de fornecimento terá vigência adstrita as garantias do fabricante do equipamento, que não poderá ser inferior à 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. GARANTIA: Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato de Fornecimento. (**Anexo VII**).

6.CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Especificações Técnicas
- Anexo III – Documentos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo do Descritivo da Proposta de Preços
- Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta
- Anexo VI – Modelo de Procuração
- Anexo VII –Minuta do Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado pela *internet*, por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, nos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por meio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.9 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.2.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.2 O Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 - Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 03 (três) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO / E-PR

CANAL DA MÚSICA: rua Júlio Perneta, n° 695 – Bairro: Mercês

Cidade: Curitiba - Paraná CEP: 80.810-902

Aos cuidados do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

4.4.1 Os documentos de habilitação **(Anexo III)**;

4.4.2 Modelo do descritivo da proposta **(Anexo IV)**;

4.4.3 A Declaração conforme modelo **(Anexo V)**.

4.4.4 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão **(Anexo VI)**;

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

5. O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexecuível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilha, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação

6. DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7. DA APLICABILIDADE DA LC N° 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3 Para todos os lotes, cumpre o disposto do art. 47, inciso I, Lei Complementar n° 147/2014, o valor estimado não ultrapassa o limite estipulado, **o pregão prevê EXCLUSIVIDADE dos lotes 02 ao 05 a participação de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP).**

8. OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo Autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

365 TX = percentual da taxa

Anual = 6%

10.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem: a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório; b) não mantiver sua proposta; c) apresentar declaração falsa; d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem: a) apresentar documento falso; b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato; c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do Contrato; b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011.
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2021.

Joselei da Conceição de Souza
Pregoeiro - Portaria nº 02-2021 E-PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 17.596.576-9

1 OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento as necessidades da E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, conforme especificações técnicas contidas no **ANEXO II – Especificações Técnicas**, parte integrante deste Termo de Referência.

1.1.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.1.2 O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

1.1.3 É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca/modelo/fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

2. DA NATUREZA DO OBJETO E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Os objetos desta licitação são classificados como bem comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital e estão em conformidade com especificações comumente utilizadas pelo respectivo setor do mercado fornecedor, conforme estabelece o art. 41, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

2.2 A contratação destina-se ao fornecimento de bem, com efeito imediato, devendo os equipamentos e componentes serem entregues e ativados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 É admitida a proposta parcial, conforme previsto no item 4 do Edital - Condições Específicas do Pregão, sem quantitativo mínimo, com vistas a preservar a economicidade.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa da necessidade de aquisição do objeto

4.1.1 Trata-se de lançamento da licitação, justificando que **resultou frustrada a licitação Pregão Eletrônico (PE 01/2020 EPR), protocolada sob nº 15.976.183-5, ID: 803549 realizada pelo site www.licitacoes-e.com.br**, ocorrência da recusa de entrega do objeto do lote 01 da licitação, por parte da adjudicatária do lote 01: 09 (nove) unidades de Desktop – Estação Gráfica, do referido processo.

4.1.2 Instaurado PAAR – Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades, protocolo nº 16.698.831-4 de 30/06/2020 respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa em todas as suas fases, até o resultado no protocolo nº 17.421.501-4 de 08/03/2021, do Juízo da Vara da Fazenda Pública de Sto. Antº da Platina, que concede liminar para suspensão da Inscrição na Dívida Ativa Estadual, assim, se esgotaram todos argumentos para a referida aquisição.

4.1.3 A E-Paraná Comunicação compartilha equipamentos com a SECC e a RTVE, observados os contratos de gestão em vigor. Ocorre que é fundamental para a Entidade, continue a realização de sua estruturação física e material, na medida em que está sendo organizada enquanto produtora de conteúdos, em especial para o Estado do Paraná, enquanto Ente vinculado à Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, a teor da Lei nº 17.608/2007 com as alterações da Lei nº 19.848/2019.

4.1.4 Cumpre-nos observar que a E-Paraná Comunicação foi instituída sob a Lei Estadual nº 15.608/2007, na modalidade de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com a finalidade de desenvolver atividades dirigidas à produção de conteúdos e imagens e a prestação de serviços de produção e distribuição de material audiovisual com as finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas, informativas e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, a cujo órgão cabe o controle de suas atividades-fins, bem como a supervisão do contrato de gestão.

4.1.5 Em relação ao contrato de gestão com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, uma parte do objeto são serviços de criação e produção de conteúdo para web e plataformas *on* e *off line* abrangem as áreas do Poder Executivo do Estado, sendo afetos aos materiais criados para comunicação a partir das diretrizes, demandas/anuência da SECC, compreendendo criar, produzir e distribuir material audiovisual; criar e desenvolver conteúdos, identidade visual, layouts, interface gráfica, arquitetura da informação e projetos de interatividade em peças digitais/web e de plataformas *off line*; oferecer apoio e suporte para o marketing e demandas do Estado do Paraná; realizar planejamento, gestão, design, branding, desenvolvimento de projetos, produtos e conteúdos, adequação estética, compatibilização e convergência de materiais audiovisuais para a comunicação do Estado; desenvolver websites por meio de desenho, modelagem, manutenção, tratamento de imagens e instrumentalização para melhoria da comunicação; criar, desenvolver e finalizar conteúdos gráficos para redes sociais e manter páginas e canais digitais; realizar planejamento e produzir conteúdo para mídias sociais; e outras atividades correlatas.

- Também há o desenvolvimento de serviços de produção de conteúdos de TV para a RTVE.
- Neste escopo, os equipamentos ora pretendidos são indispensáveis para que o a E-Paraná Comunicação consiga atender as demandas para o Estado do Paraná, por meio da SECC e RTVE, que têm sido crescentes.
- A falta de equipamentos em quantidade suficiente dificulta e até mesmo impossibilitando que o setor desta EPR consiga executar os serviços com qualidade e nos prazos estabelecidos, motivo pelo qual a aquisição é medida necessária.

4.2. Motivação para as especificações técnicas exigidas

4.2.1 As características dos equipamentos foram definidas pelo setor de Criação e Produção, de acordo com as suas necessidades, observando o que existe no mercado gráfico e a interface de comunicabilidade e conectividade com os equipamentos hoje já utilizados pela EPR na área específica.

4.2.2 É importante que os novos equipamentos sejam compatíveis com o parque gráfico da RTVE – com a mesma plataforma de hardware/software, pois o Núcleo de Criação e Produção da EPR se integra com projetos desenvolvidos pela mesma.

4.2.3 Ainda, pelo fato da EPR ter utilizado o parque gráfico da RTVE por muito tempo, em regime de cooperação, todos os projetos desenvolvidos anteriormente foram criados em plataforma/sistema operacional da TV. A integração do sistema operacional, softwares, fontes e plugins é fundamental operacionalmente e economicamente.

4.2.4 Os recursos do equipamento solicitado garantem aos profissionais responsáveis pela manipulação de imagens, uma máquina potente para processar e renderizar os trabalhos de forma rápida e com qualidade, necessários ao trabalho desenvolvido pela EPR para o Estado do Paraná e para a RTVE, a bem do interesse público.

4.2.5 O que se pretende é justamente fazer produção com a qualidade máxima possível, com equipamentos que sejam economicamente viáveis e tenham um bom custo/benefício, observando-se que em se adquirindo um equipamento inferior este ficará superado em pouco tempo, o que se sabe que acontece na área de informática.

4.2.6 Com as características solicitadas os equipamentos a serem adquiridos atenderão aos setores de criação e produção e administrativo desta E-Paraná Comunicação por longo período de tempo, o que está de acordo com os princípios da eficiência e da economicidade.

4.3. Razão do quantitativo estimado

4.3.1 A quantidade estimada a ser adquirida decorre das posições de trabalho necessárias para o bom andamento das demandas que são encaminhadas pelo Estado do Paraná, por meio da SECC, JUCEPAR, SEJUF,

e também pela RTVE.

4.3.2 A estimativa em relação ao processo nº **15.976.183-5**, com demanda de outras prioridades, as necessidades administrativas precisaram ser alinhadas, quantidade x item, levando em consideração que a E-Paraná Comunicação está em fase de estruturação para a prestação dos serviços para os quais foi instituída, nos termos da Lei nº 17.762/2013, e observando que os equipamentos atualmente utilizados estão sob cessão da RTVE, necessitando em qualquer tempo, serem devolvidos àquela Entidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TIC

5.1.1. Todos os componentes/equipamentos **deverão ser entregues** e ativados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE** em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da **ORDEM DE COMPRA**.

5.1.2. A instalação de qualquer componente da solução deverá ser entregue com todas as correções e patches possíveis e deverá prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo **FABRICANTE**.

5.1.3. Caso a solução para atender aos requisitos deste Edital necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser orçados dentro do respectivo sistema, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário.

5.1.4. A **PROPONENTE** é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.

5.1.5. Para o aceite da solução e seus componentes – programas, equipamentos e acessórios – estes serão submetidos, a critério da **CONTRATANTE**, a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado neste Objeto Técnico, com os dados contidos no manual oficial do **FABRICANTE**.

5.1.6 A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.

5.1.7. Todos os equipamentos/componentes da solução deverão ser novos (sem uso anterior), estando na oportunidade do fornecimento, em linha de produção.

5.1.8. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa ou em meio digital, sendo entregue um jogo para cada equipamento.

5.1.9. A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspon-

dente onde se encontram referências relevantes ao assunto.

5.1.10. Durante o prazo de garantia, a **PROPONENTE** prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa) nos dias e horários especificados neste edital. Os chamados abertos deverão ser suportados por sistema informatizado e cada chamado deve possuir identificador único.

5.1.11. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela **PROPONENTE**.

5.1.12. Será aceita a oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente a iguale ou a supere individualmente em relação à qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade do manuseio do requisito originalmente especificado, conforme o caso, e desde que não cause direta ou indiretamente incompatibilidade ou desvantagem com quaisquer outras especificações em relação aos demais componentes ofertados.

5.1.13. O **PROPONENTE** deverá apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada, indicando marca/modelo dos equipamentos ofertados. Deverá ser anexada documentação comprobatória para cada item ofertado, com indicação da página específica que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar a desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.

5.1.14. Os novos equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação com plugues padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.1.136, sem adaptadores.

5.1.15. A **PROPONENTE** deverá contemplar em sua proposta as exigências de garantia:

5.1.15.1. Certificado de garantia válido em todo território nacional;

5.1.15.2. A **PROPONENTE** deverá disponibilizar *download* gratuito de todos *drivers* de dispositivos, BIOS e *firmware* para o equipamento ofertado, durante o período de garantia;

5.1.16. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar instalação dos componentes, acessórios ou softwares no(s) equipamento(s) adquirido(s), sem autorização prévia, o que não invalidará a garantia dos mesmos.

5.2. DA SUSTENTABILIDADE

5.2.1. As empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade, de acordo com o Decreto Estadual

nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, Capítulo IV, Art. 48, sendo:

5.2.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

5.2.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.2.5. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**, além daquelas especificadas no Contrato:

6.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

6.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 4.3.078, de 1990);

6.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. manter atualizado os seus dados no Cadastro da **CONTRATANTE**, conforme legislação vigente;

6.8. zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas desse documento, observando rigorosamente os prazos fixados;

- 6.9.** cumprir as condições de garantia e suporte de atendimento técnico de acordo com esse documento e seus anexos;
- 6.10.** prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sempre que necessário;
- 6.11.** quando o equipamento for considerado passível de Certificação, fornecer e afixar em cada equipamento, quando da entrega, a plaqueta de identificação com o código de Certificação ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. O **CONTRATADO** deverá informar à **CONTRATANTE** quais os equipamentos que estão sendo fornecidos com as respectivas plaquetas. O não cumprimento desta exigência obriga o **CONTRATADO**, em qualquer época, a assumir toda a responsabilidade pelas penalidades cabíveis, inclusive, a produção e afixação das plaquetas nos respectivos equipamentos;
- 6.12.** fornecer os equipamentos com todos os itens, acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, etc;
- 6.13.** responsabilizar-se pela embalagem, transporte e entrega dos equipamentos retirados para realização de serviços de manutenção;
- 6.14.** responsabilizar-se pelo ônus pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita operação e funcionamento do(s) equipamento(s) de acordo com o recomendado nos manuais dos fabricantes e exigido neste documento e seus anexos;
- 6.15.** fornecer equipamentos e materiais originais, obrigatoriamente novos, não sendo admitida a utilização ou fornecimento de materiais e equipamentos usados, reciclados ou recondicionados; obedecendo rigorosamente às normas vigentes e especificações técnicas, sob pena de impugnação dos mesmos pela **CONTRATANTE**;
- 6.16.** para equipamentos/soluções com certificação compulsória definidos pelo INMETRO, (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/prodCompulsorios.asp>), fornecer aqueles que possuem tal marca de conformidade;
- 6.17.** responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos;
- 6.18.** responsabilizar-se, de forma exclusiva, por observar a legislação aplicável à proteção de direitos autorais e direitos de propriedade industrial e intelectual, bem como outros aspectos éticos, sem prejuízo de outras exigências aplicáveis pela legislação, conforme o caso;
- 6.19.** prestar assistência técnica, com manutenção corretiva e reposição de peças, para todos os equipamentos fornecidos, no âmbito de Curitiba.
- 6.20.** durante a vigência do Contrato, manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado sediada em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba. Caso não

possua essa condição, deverá declarar no momento da proposta sua intenção de cumprir o requisito em até 30 (trinta) dias após a assinatura;

6.21. para o acolhimento de chamados, o contratado deverá:

6.21.1. possuir estrutura de suporte telefônico que aceite chamadas telefônicas gratuitas de Curitiba (0800, cobrança reversa ou ligação local);

6.21.2. o serviço de registro de solicitações deverá também estar disponível e acessível para os funcionários designados da **CONTRATANTE**, utilizando-se navegador web, através da Internet, para serem registradas solicitações de manutenção e assistência técnica;

6.21.3. manter uma base de atendimento para prestar suporte técnico por telefone, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à **CONTRATANTE**, inclusive as relativas às configurações e operações;

6.21.4. o horário de atendimento de suporte técnico deverá ser o comercial, de segunda à sexta-feira, excetuando-se feriados;

6.21.5. prover uma solução para abertura e acompanhamento de chamadas com identificação destes (protocolo de abertura do chamado). Devem ser registrados o horário de abertura do chamado, o identificador único do chamado (protocolo), o nome da instituição, a causa raiz e a hora de fechamento, entre outras informações;

6.22. Prestar manutenção corretiva on-site para atendimento a esta finalidade, durante o período do contrato, obedecendo ao local e horário previstos neste instrumento. O serviço de manutenção corretiva compreende a substituição de peças e componentes, inclusive dos itens que, apesar de não contemplados nas especificações mínimas dos equipamentos, foram colocados à disposição do usuário, sem custo adicional em relação ao preço contratado; Para as solicitações de manutenção a Contratada deverá manter equipe(s) especializada(s), visando o atendimento do prazo estabelecido de 2 (dois) dias úteis em Curitiba.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 7.4. comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 7.6. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber;
- 7.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7.9. proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelece o presente documento e o Contrato;
- 7.10. respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a **CONTRATADA** de eventuais violações;
- 7.11. prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência do contrato;
- 7.12. proporcionar, ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da E-Paraná Comunicação ou local da prestação de serviços.
- 7.13. proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no(s) equipamento(s) objeto do contrato;
- 7.14. disponibilizar local apropriado para guarda dos materiais e equipamentos entregues pela Contratada;
- 7.15. adequação de sua infraestrutura de cabeamento (telecomunicações e elétrica) atestando que a mesma atende completamente os requisitos mínimos necessários para a implantação dos equipamentos objetos desse documento;
- 7.16. adequação, configuração e/ou atualização dos ativos de rede (switches, roteadores, etc.) para garantir a qualidade de serviço (QoS) na rede LAN/WAN requerida para o perfeito funcionamento da solução.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação para os objetos deste edital.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do artigo 150 e os sequentes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente o que couber na Lei nº 8.666/1993.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e autorização de fornecimento;

10.2. Os equipamentos/softwareos deverão ser entregues na **CONTRATANTE** ou em local por ela indicado, no município de Curitiba/PR;

10.3. Poderá ser definido pela E-Paraná Comunicação outro período/horário, cuja alteração deverá ser comunicada a **CONTRATADA** em tempo hábil, antes de a mercadoria ser entregue à transportadora.

10.4. A **CONTRATADA** deverá agendar com antecedência de até 05 (cinco) dias, a data e hora de entrega de forma que haja tempo hábil para planejamento das ações referentes à recepção da entrega dos equipamentos.

10.5. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega.

10.6. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

10.7. O recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.8. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CONTRATANTE** rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

10.9. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto na E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, no endereço: **Rua Júlio Perneta nº 695 – Canal da Música - Mercês – CEP 80.810-110 - Curitiba / PR**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.10. A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo suporte, assistência técnica e atualizações de versões.

10.11. O prazo de garantia dos equipamentos será contado a partir da data da emissão do Termo de Rece-

bimento Definitivo.

10.12. A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosos, mão-de-obra, transporte, deslocamentos, de forma que os equipamentos operem em condições normais de funcionamento.

10.13. A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e mantendo-os em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os mesmos.

10.14. Todas as despesas incorridas pelo **CONTRATADO** para sanar defeitos durante o período de garantia, inclusive as referentes a testes, ensaios, remoção, frete, seguro, transporte e estadia, serão de responsabilidade do Contratado.

10.15. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação dos equipamentos/materiais em produtos de hardware de outros fabricantes ou fornecedores, sem que isto possa ser usado como pretexto pelo Contratado para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista.

10.16. A garantia dos fabricantes dos equipamentos fornecidos deverá ser repassada totalmente à **CONTRATANTE**.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Os equipamentos/softwarets deverão ser entregues em parcela única no local especificado pela **CONTRATANTE**, no município de Curitiba/Paraná, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, dispensando cronograma de execução física e financeira.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor de Produção e Conteúdo da E-Paraná Comunicação ou empregado por ele designado.

11.2. O Fiscal de Contrato/Ata será o Diretor Administrativo e Financeiro ou empregado por ele designado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal atestada e das Certidões Negativas que comprovem a Regularidade Fiscal (CRF) do Contratado, podendo ser emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS do Estado do Paraná, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos

trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.101/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 361$

$I = 0,00016438$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4. A comunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** será realizada por meio de telefone e/ou correio eletrônico indicado na Ordem de Compra.

12.4.1. Os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica será realizado por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa) nos dias e horários especificados no edital. Os chamados abertos deverão ser suportados por sistema informatizado e cada chamado deve possuir identificador único.

12.5. Não é exigida a garantia contratual, na forma do art. 102 da Lei nº 15.608, de 2007.

13.6. Os riscos da contratação abrangem:

a) urgência da contratação, e

b) o atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.

12.6.1. O risco da urgência da contratação é prevenida pela concentração de esforço humano para conferir agilidade na superação da fase interna da licitação pelo órgão contratante e finalização do processo licitatório para adjudicação do objeto com recursos financeiros orçamentários disponíveis neste exercício financeiro;

12.6.1.1. As ações de contingência na hipótese de ocorrência do risco compreendem também o remanejamento de equipamentos utilizados em áreas não estratégicas e o planejamento de nova contratação nos exercícios financeiros subsequentes.

12.6.2. O risco de atendimento das necessidades da **CONTRATANTE** é prevenida através da realização de objeto técnico por equipe, necessidade de amostra prévia à homologação da licitação e da previsão de garantia estendida para suporte e assistência técnica.

12.6.2.1. As ações de contingência na hipótese de ocorrência do risco compreendem também o remanejamento de equipamentos utilizados em áreas não estratégicas e o planejamento de nova contratação nos exercícios financeiros subsequentes.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de procedimento destinado à aquisição de bens comuns, a atrair a aplicação das regras do pregão como modalidade de licitação, bem como o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** para o julgamento e a classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

13.1. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, com apresentação de documentos que indiquem a regularidade cadastral, habilitação jurídica e regularidade Fiscal e Trabalhista, em especial, prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, certificado de regularidade do FGTS, certidões de regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), certidões negativas junto ao INSS e Trabalhista.

13.1.2. Será exigida a comprovação da situação financeira da empresa. Esta será constatada mediante obtenção de índices 1,0 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Em atendimento ao enunciado da súmula 289/TCU, cumpre esclarecer que tal exigência se justifica pela extensão da garantia, assistência e suporte técnico previstos na contratação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Este longo lapso de tempo com prestações pós-contratuais a cargo do Contratado, associado à essencialidade dos equipamentos de informática a serem adquiridos para o desempenho das atividades finalística da E-Paraná Comunicação, impõem que a Entidade se acautele da saúde financeira do fornecedor, de modo a evitar os riscos de descontinuidade da assistência técnica e suporte, com a consequente repercussão nos serviços prestados pela Contratante. O índice 1,0 é usualmente adotado para contratações na área, podendo se citar como exemplo o Edital de Pregão Eletrônico 1740/2017, publicado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO CNPJ: 20.184.969/0001-77

Canal da Música | Rua Júlio Perneta, 695 | Mercês | 80.810-110 | Curitiba | Paraná | (41) 3331-7460 | www.eparana.pr.gov.br

E-MAIL: administrativo@eparana.pr.gov.br

13.2. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

13.2.1. Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:

13.2.1.1. Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);

13.2.1.2. Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);

13.2.1.3. Eficiência Energética

13.2.2. Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

13.2.2.1. Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;

13.2.2.2. Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;

13.2.2.3. Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 6, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade/laboratório acreditado pelo Inmetro.

13.2.3. O equipamento ofertado deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – <http://www.epeat.net>), na categoria Gold;

13.2.4. Certificado da Anatel (aplicável apenas às interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G):

13.2.4.1. A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interface de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados;

13.2.4.2. O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;

13.2.4.3. O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível.

13.2.5. As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:

13.2.5.1. Ser comprovadas quando da apresentação da proposta;

13.2.5.2. Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;

13.2.5.3. Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira;

13.2.5.4. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

13.3. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.3.1 Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, com direito de preferência do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Não obstante, após a sessão pública for constatado prejuízo em razão dos valores praticados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, esta Entidade verificará se será o caso de revogar/anular o percentual reservado.

13.4 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios não se aplica ao objeto deste edital.

14. DAS ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

14.1 Estima-se para aquisição do equipamento com as características necessárias ao adequado desenvolvimento do trabalho, observando as regras dispostas no art. 9º, inc. III, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

14.2 A peculiaridade dos equipamentos dos lotes 01 e 05, são específicos para a utilização em projetos de comunicação e identidade visual para os órgãos atendidos pela E-Paraná Comunicação, com recurso otimizado para trabalhos com produção e edição de imagens, vídeos e modelagem 3D. Tais equipamentos são de utilização mais restrita a profissionais que trabalham com criação e produção de material audiovisual, no caso afetos à área de comunicação.

14.3 Os demais equipamentos lotes 02-03 e 04, será aquisição destinada ao serviço administrativo da EPR.

14.4 Assim, a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de cotação com fornecedores de equipamentos de informática, computação/edição gráfica, de acordo com a necessidade que se apresenta na área específica de atuação. Para a pesquisa de preços foram encaminhadas solicitações formais para a apresentação de cotação, sendo obtidos os seguintes valores nas seguintes empresas, conforme cotações inclusas no protocolo dos autos do processo:

14.4.1 TABELA – VALOR ESTIMADO

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
LOTE	Objeto	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Workstation PC - Configuração: <ul style="list-style-type: none">Sistema Operacional - Windows 10, 64 bits;Placa de vídeo mínimo 6 GB;Memória de 16 GB;	4	29.120,67	116.482,67

	<ul style="list-style-type: none"> SSD de 512 GB PCIe NVMe m.2+HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5”; Monitor Mínimo 23”; Portas: HDMI/DisplayPort/Porta USBs; Teclado e Mouse; Plataforma Intel Xeon ou AMD Ryzen: <p>(Marca/Fabricante)</p>			
2	<p>Notebook PC – Configuração: (Marca/Fabricante)</p> <p>* Intel Core i7 (10ª Geração);</p> <ul style="list-style-type: none"> Windows 10 64 bits; Placa de vídeo mínimo 6 GB; Memória de 16 GB; SSD de 256 GB PCIe NVMe m.2; Monitor Mínimo 14”; <p>(Marca/Fabricante)</p>	4	17.944,24	71.776,94
3	<p>Desktop - Estação de Trabalho – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10, Monitor 21,5”</p> <p>b) Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5”</p> <p>c) 1 Processador Intel®Core™ i5- ou AMD Ryzen 5 (Cache de 12M, até 4,50 GHz) guia de referência rápida de 64 bits:</p> <p>d) Arquitetura “DESKTOP”;</p> <p>e) Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen:</p> <p>(Marca/Fabricante)</p>	4	7.925,65	31.702,59
4	<p>Monito 23”</p> <ul style="list-style-type: none"> LCD com dimensão entre 23’ polegadas, ou superior; Tecnologia de iluminação LED IPS ou VA (VA, WVA ou outra variação da tecnologia); Matriz ativa; Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior; Contraste: Estático: 1.000:1; OU Dinâmico: 2.000.000:1; 	4	2.201,53	8.806,10

	<ul style="list-style-type: none"> • Luminância de 250 nit ou 250 cd/m2, ou superior; • Tempo de resposta para imagens em movimento de 9,0 ms ou inferior; <p>(Marca/Fabricante)</p>			
5	<p>MacBook Pro – configuração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador: 64 bits DDR4 Intel Core i9, 16 GB RAM, SSD 1TB . • Conexões: WIFI, • Teclado: Retroiluminado, • Diferencial: Leitor Biométrico, • Conteúdo de embalagem: MacBook Pro de 16 polegadas, Carregador USB-C de 96W e Cabo carregador USB-C (2m). <p>(Marca/Fabricante)</p>	1	47.633,33	47.633,33
6	<p>Item 01: Teclado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, resistente a derramamento de líquidos; • O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões; <p>(Marca/Fabricante)</p>	04	111,63	446,53
	<p>Item 02: Mouse.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado; <p>(Marca/Fabricante)</p>	04	127,12	508,47
TOTAL LOTE 06			238,75	955,00
<p>Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete; • Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido; • Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE; • Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; • Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos. • O mouse pad pode ser de livre comercialização. 				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 277.356,63	
<i>(duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)</i>				

* Proposta Válida por 60 (sessenta) dias.

* OBS.: O PROPONENTE deverá realizar e apresentar a PERFEITA E COMPLETA DESCRIÇÃO dos equipamen-

tos propostos.

14.4.2 Do resultado da pesquisa de preços, não se observou a existência de preços que pudessem ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, constatando-se variação compatível com o mercado de equipamentos deste tipo.

14.4.3 A diferença entre os preços cotados não se mostrou desarrazoada, não se verificando discrepância entre os valores coletados na pesquisa realizada, e nem com os valores praticados no mercado, de modo que se revestem de consistência capaz de refletir a realidade.

14.4.4 Os preços obtidos parecem estar dentro do valor de mercado e a diferença entre eles encontra-se abarcada pela razoabilidade, pelo que merecem servir de base para o cálculo do valor máximo unitário estimado por item da licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO** cotado para cada item.

14.4.5 Não serão admitidas propostas com valor superior aos preços máximos, UNITÁRIO e TOTAL estimado para cada item de cada lote.

15. DECRETO ESTADUAL N.º 8.943/2018

10.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 8.943/2018 c/c Decreto n.º 4.993/2016.

Curitiba, 24 de junho de 2021.

Responsável pelo Termo de Referência;

SETOR REQUISITANTE
NÚCLEO DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO

GESTÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Margot Teixeira Farias Battistella Marques

Gonçalo Tomazoni dos Santos

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A demanda por equipamentos de alta qualidade está aumentando à medida que conteúdo de alta resolução se torna predominante no setor de produção de vídeo. Os criadores de conteúdo atuais enfrentam o desafio de capturar áudio e imagens de alta qualidade com rapidez, confiabilidade e com recursos limitados, este processo corre por conta do resultado frustrado da licitação PE 01/2020 EPR, fevereiro de 2020, aludido ao **PROCESSO Nº 15.976.183-5 de 18/06/2019**.

A alteração de prioridades se deu por força da pandemia do novo coronavírus COVID-19, as demandas e as atividades de trabalho necessitam ser adequadas com as atividades de Teletrabalho e *HOME OFFICE*.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01: WORKSTATION

- Sistema Operacional - Windows 10, 64 bits;
- Placa de vídeo mínimo 6 GB;
- Memória de 16 GB;
- SSD de 512 GB PCIe NVMe m.2+HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5”;
- Monitor Mínimo 23”;
- Portas: HDMI/DisplayPort/Porta USBs;
- Teclado e Mouse.

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Processador de 64 bits:

1.1 Arquitetura “workstation”

1.2 Plataforma Intel Xeon ou AMD Ryzen:

1.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 15.000 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “14.9 Avaliação de desempenho do processador e placa de vídeo “offboard” ”;

1.2.2 O processador deverá suportar o uso de memória ECC;

1.2.3 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;

1.2.4 Só será aceito processador lançado entre partir do último semestre de 2019 (Q3 2019) até a presente data;

1.3 Dissipador e ventilador do mesmo FABRICANTE do processador ou homologado pelo FABRICANTE do equipamento de acordo com as recomendações do FABRICANTE do processador.

2 Motherboard:

2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido;

2.2 Deverá implementar:

2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;

2.2.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;

2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;

2.3 Controladora de discos rígidos SATA e M.2:

2.3.1 4 (quatro) ou mais dispositivos no padrão SATA 6,0 Gb/s;

2.3.2 Implementação de RAID 0 e 1 por hardware, no mínimo em duas interfaces;

2.3.3 Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o(s) padrão(ões) solicitado(s);

2.3.4 - 1 (um) ou mais dispositivos no padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);

2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:

2.4.1 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0;

2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior;

2.4.3 A soma de todas as interfaces deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos;

2.5 Controladora de áudio:

2.5.1 1 (uma) saída estéreo;

2.5.2 1 (uma) entrada de microfone;

2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;

2.6 Capacidade de expansão para 128 GB de memória RAM;

2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:

2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;

2.7.2 Versão 2.0 ou superior;

2.8 - 1 (um) slot de expansão padrão PCIe X16;

2.9 - 1 (um) slot de expansão padrão PCIe X4, livre;

2.10 Chipset:

2.10.1.1 Deverá ser do mesmo FABRICANTE do processador;

2.10.1.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO CNPJ: 20.184.969/0001-77

Canal da Música | Rua Júlio Perneta, 695 | Mercês | 80.810-110 | Curitiba | Paraná | (41) 3331-7460 | www.eparana.pr.gov.br

E-MAIL: administrativo@eparana.pr.gov.br

2.10.1.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);

2.11 BIOS:

2.11.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6, ou superior, (uefi.org/specsandtesttools);

2.11.1.1 O FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;

2.11.2 Deverá ser desenvolvida pelo FABRICANTE do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS, deve também ter o livre direito de alteração da mesma. O FABRICANTE deverá comprovar apresentando o acordo entre o ele o DESENVOLVEDOR da BIOS, ou a declaração do FABRICANTE do equipamento informando que a BIOS possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido;

2.11.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;

2.11.4 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);

2.11.5 Deverá possuir interface gráfica;

2.11.6 A data da primeira versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2019.

3 Interface de rede interna:

3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T;

3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL), PXE 2.0;

3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX);

3.4 Conector RJ-45.

4 Controladora de vídeo:

4.1 Placa de vídeo off-board, padrão PCIe 3.0 ou superior;

4.2 - 2 (duas) saídas digitais, podendo ser DVI ou HDMI ou DisplayPort;

4.3 - 6 GB ou mais de memória dedicada GDDR5 ou memória HBM2, de 160 bits ou superior;

4.4 Taxa de transferência de 140 GB/s, ou superior;

4.5 Suporte simultâneo a no mínimo 2 monitores;

4.6 Resolução de 2.560 x 1.600 dpi, ou superior, em ambas as saídas;

4.7 Compatível com:

4.7.1 Tecnologia DirectX 12, ou superior;

4.7.2 Tecnologia OpenGL 4.5 ou superior;

4.7.3 Deverá atingir índice de desempenho de 7.000 pontos, ou superior, avaliado pelo software Passmark VideoCard Mark conforme indicado no requisito “14.9 Avaliação de desempenho do processador e placa de vídeo “off-bd” ”;

4.8 A fonte de alimentação deverá suportar os requisitos de energia solicitados pela placa de vídeo;

4.9 A placa de vídeo deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento.

5 Memória RAM:

5.1 DDR4 2.666 MHz, ou superior;

5.2 Tecnologia ECC;

5.3 2 (dois) módulos idênticos de 8,0 GB, totalizando 16,0 GB, ou superior;

5.4 Os pentes de memória devem ser homologados pelo FABRICANTE do equipamento ofertado.

6 Unidade de disco SSD:

6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe;

6.2 Capacidade de armazenamento de 512 GB, ou superior;

6.3 Velocidade de Leitura Sequencial de 2.000 MB/s ou superior;

6.4 Velocidade de Escrita Sequencial de 600 MB/s ou superior;

7 Unidades de disco rígido:

7.1 - 2 (duas) unidades de disco SATA III (6 Gb/s), cada uma com 1 TB de armazenamento, ou superior;

7.2 Configurados no modo RAID 1 (espelhamento por hardware);

7.3 Velocidade de rotação de 7.200 rpm.

8 Unidade ótica de leitura e gravação:

8.1 Interna;

8.2 Interface SATA;

8.3 Leitura e gravação:

8.3.1 DVD±R/RW até 4,7 GB;

8.3.2 DVD±R dual layer até 8,5 GB;

8.3.3 CD-R/RW até 700 MB;

8.4 Software de gravação de discos óticos.

9 Gabinete:

9.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do gabinete;

9.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS;

9.3 - 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo no mínimo 3 (três) na parte frontal do gabinete;

9.4 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V):

9.4.1 Com correção de fator de potência ativo;

9.4.2 Eficiência de no mínimo 87%, ou superior, em qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS GOLD (www.plugloadolutions.com) ou endereço que porventura venha a substituir o citado), devendo constar no site o nome do FABRICANTE da fonte do equipamento ofertado;

9.4.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;

9.4.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados;

9.4.5 Cabo de força NBR-14.136;

9.5 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less), sem adaptações. Exceção se faz exclusivamente:

9.5.1 À fixação do disco SSD M.2, que poderá ser fixado com parafuso;

9.5.2 Para a abertura da tampa do gabinete pode ser usado parafuso recartilhado, desde que não necessite o uso de ferramenta;

9.6 Volume máximo de 30.000 cm³ (altura x largura x profundidade), ou até 38.300 litros;

9.7 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de garantia do equipamento.

10 Periféricos:

10.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado;

10.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, a prova de derramamento de líquidos;

10.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;

10.3.1 O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete;

10.4 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;

10.4.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;

10.4.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;

10.4.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos; 10.5 O mouse pad pode ser de livre comercialização.

11 Monitor:

11.1 Monitor do mesmo FABRICANTE do microcomputador ofertado, sendo aceito em OEM com a logomarca do fabricante da Workstation;

11.2 LCD com dimensão de 23,0 polegadas, ou superior;

11.3 Tecnologia de iluminação LED IPS ou VA (VA, WVA ou outra variação da tecnologia);

11.4 Matriz ativa;

11.5 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior;

11.6 Contraste:

11.6.1 Estático: 1.000:1; OU

11.6.2 Dinâmico: 2.000.000:1;

11.7 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m², ou superior;

11.8 Tempo de resposta para imagens em movimento de 9,0 ms ou inferior;

11.9 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical;

11.10 Entrada digital DVIII ou HDMI ou DisplayPort compatível com a controladora de vídeo ofertada;

11.11 Botões e controles:

11.11.1 Botão liga/desliga;

11.11.2 Botões para ajustes de brilho contraste e nitidez, independentes ou tipo “JOG” (múltiplas posições para emular as funções solicitadas);

11.11.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD);

11.12 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão;

11.13 Deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assesment Tool), acessível no endereço www.epeat.net ou endereço que porventura venha a substituir o citado;

11.13.1 Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro que o venha substituir;

11.14 Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo para conectar à workstation, ambos sem adaptações;

11.15 Pedestal:

11.15.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA;

11.15.2 Regulagem de altura de 100 mm;

11.15.3 Regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°;

11.15.4 Rotação de 90° (pivot);

11.15.5 Cor predominante do monitor.

11.16 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica e informações de garantia do equipamento.

11.16.1 Caso for necessário, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas e firmwares.

12 Compatibilidade:

12.1 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;

12.2 O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado.

13 Sistema operacional:

13.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;

13.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduckKey v1.93 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip, de licença gratuita, ou por meio de comando no sistema operacional `slmgr-dlv`;

13.3 O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;

13.4 Deverão estar pré-instalados os softwares livres, sob licenciamento GPL, homologados para uso no Estado do Paraná (consultar a Relação de Softwares Padrão do Estado).

14 Certificações e requisitos de qualidade:

14.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:

14.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);

14.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);

14.1.3 Comprovação de Eficiência Energética;

14.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios.

14.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

14.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;

14.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;

14.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro.

14.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá:

14.3.1 Deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool), acessível no endereço www.epeat.net ou endereço que porventura venha a substituir o citado;

14.3.2 Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro que o venha substituir;

14.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado):

14.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados; 14.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;

14.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível;

14.5 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/.

14.6 A placa de vídeo ofertada, deverá possuir certificação da AutoDesk para uso do aplicativo AutoCAD 2019 com sistema Operacional Windows 10 x64, disponível no site "usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?siteID=123112&id=18844534&results=1&stype=systemTuct_group=3&release=2018&os=524288&manuf=all&opt=1" na categoria "Certified";

14.7 Requisitos de qualidade:

14.7.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

14.8 Exigências das certificações para o equipamento ofertado:

14.8.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;

14.8.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;

14.8.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO CNPJ: 20.184.969/0001-77

Canal da Música | Rua Júlio Perneta, 695 | Mercês | 80.810-110 | Curitiba | Paraná | (41) 3331-7460 | www.eparana.pr.gov.br

E-MAIL: administrativo@eparana.pr.gov.br

14.8.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

14.9 Avaliação de desempenho do processador e placa de vídeo “off-board”:

14.9.1 Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada uma amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e drivers instalados e ativados;

14.9.2 Deverá ser instalado o software Performance Test versão 9.0, disponível para download;

14.9.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link:

<https://www.passmark.com/products/performancetest/download.php>;

14.9.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento:

14.9.4.1 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá atingir 15.000 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior;

14.9.4.2 Deverá ser aferido o desempenho da placa de vídeo “off-board”, a qual deverá atingir 7.000 pontos (G3D Mark), ou valor superior.

14.10 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

15 Manuais, drivers e acessórios:

15.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;

15.2 Fornecer todos os acessórios equipamento componentes adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;

15.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;

15.4 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.

LOTE 02: NOTEBOOK PC - 16,0 GB RAM – 256 GB SSD - Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5”

* Intel Core i7 (10ª Geração);

- Windows 10 64 bits;
- Placa de vídeo mínimo 6 GB;
- Memória de 16 GB;
- SSD de 256 GB PCIe NVMe m.2;
- Monitor **Mínimo 14”**;

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO CNPJ: 20.184.969/0001-77

Canal da Música | Rua Júlio Perneta, 695 | Mercês | 80.810-110 | Curitiba | Paraná | (41) 3331-7460 | www.eparana.pr.gov.br

E-MAIL: administrativo@eparana.pr.gov.br

(*) 36 meses para a bateria 60 meses para o equipamento

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Processador de 64 bits:

1.1 Arquitetura “mobile”;

1.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen:

1.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 6.950 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”;

1.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;

1.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do segundo semestre de 2019 (Q3 2019);

1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

2 Motherboard:

2.1 Deverá implementar:

2.1.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;

2.1.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;

2.1.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;

2.2 Controladora de disco rígido M.2:

2.2.1 - 1 (um) ou mais dispositivos no padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);

2.3 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:

2.3.1 A soma de todas as interfaces deverá permitir conectar 3 (três) ou mais dispositivos diretamente;

2.3.2 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.0 Tipo A energizada, ou versão superior;

2.3.3 1 (uma) das interfaces padrão USB Tipo C, opcionalmente com capacidade de transmitir sinais de áudio e vídeo e conectar docas.

2.4 Controladora de áudio analógico:

2.4.1 1 (uma) saída estéreo;

2.4.2 1 (uma) entrada de microfone;

2.4.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;

2.4.4 Com microfone interno e alto-falantes embutidos;

2.5 Controladora de vídeo com interface digital nativa para conexão a monitor ou projetor externo; 2.6 Interface wireless integrada:

2.6.1 Padrões IEEE 802.11 g / n / ac, Dual Band, 2x2;

2.6.2 Implementar criptografia AES/PKI;

2.6.3 Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP;

2.7 Interface Bluetooth 4.0, ou superior;

2.8 Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM;

2.9 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:

2.9.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; 2.9.2 Versão 2.0 ou superior;

2.10 Possuir 1 (um) slot para memória RAM DDR4;

2.11 Chipset:

2.11.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;

2.11.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;

2.12 BIOS:

2.12.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão atual 2.6 (uefi.org/specsandtesttools);

2.12.1.1 O FABRICANTE deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;

2.12.2 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS, deve também ter o livre direito de alteração da mesma. O FABRICANTE deverá comprovar apresentando o acordo entre o ele o DESENVOLVEDOR da BIOS, ou a declaração do FABRICANTE do equipamento informando que a BIOS possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido;

2.12.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;

2.12.4 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);

2.12.5 Deverá implementar interface gráfica para auxiliar o diagnóstico do equipamento;

2.12.6 A data da primeira versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2019.

3 Interface de rede interna:

3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;

3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;

3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex);

3.4 Conector RJ-45.

4 Controladora de vídeo:

4.1 Off-board:

4.1 - 1 (uma) saída digital, podendo ser padrão HDMI, DisplayPort ou USB-C;

4.2 Suporte simultâneo a 2 (dois) monitores, sendo um deles o monitor do notebook e o outro ligado à saída de vídeo externa;

4.3 - 6 GB de memória dedicada;

4.4 Resolução 1.920 x 1.080 dpi, na saída de vídeo digital;

4.5 Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior.

5 Memória RAM:

5.1 DDR4, 2.400 MHz;

5.2 01 (um) módulo **de 16,0 GB, ou superior;**

5.3 O pente de memória deve ser homologado pelo FABRICANTE do equipamento ofertado.

6 Unidade de disco SSD:

6.1 Conexão M.2 PCIe NVMe;

6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB, ou superior;

6.3 Velocidade de leitura mínima de 800 MB/s;

6.4 Velocidade de gravação mínima de 600 MB/s.

7 Componentes:

7.1 Mouse touch pad com dois botões, podendo estes serem também com tecnologia touch;

7.2 Teclado padrão ABNT 2, à prova de derramamento de líquidos;

7.3 Webcam 0,9 M pixels, 720p;

7.4 Bateria:

7.4.1 Tecnologia composta com lítio;

7.4.2 Capacidade mínima de 45 Wh;

7.5 Fonte bivolt (127 e 220 V) com capacidade de:

7.5.1 Suportar o equipamento ofertado;

7.5.2 Carregar completamente a bateria do notebook;

7.5.3 Homologada para o conjunto formado por notebook e bateria;

7.5.4 Deverá ser do mesmo fabricante e possuir identificação no seu corpo;

7.6 Gabinete com slot para tranca de segurança tipo “Kensington” ou “Noble Wedge Lock”;

7.7 Peso máximo do produto sem embalagem: 1,96* Kg, com bateria e demais componentes, peso do produto com embalagem: 3 Kg *O peso pode variar dependendo do processo de fabricação.

7.8 Altura com a tampa fechada:

7.8.1 Máximo de 25,54 mm ou 2,64 cm de altura;

7.8.2 Com a bateria encaixada;

7.8.3 Medida em qualquer parte do equipamento (frente, fundos e laterais).

7.9 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de garantia do equipamento.

7.10 Possuir leitor de impressão digital interno para prover acesso seguro ao equipamento, com softwares e drivers e as respectivas licenças de uso.

8 Acessórios:

8.1 Mouse ótico sem fio:

8.1.1 Resolução de 1000 dpi com 2 (duas) teclas e dispositivo de rolagem (scroll);

8.1.2 Receptor para interface USB ou embutido e com mouse pad apropriado;

8.1.3 Do mesmo fabricante do notebook;

8.2 Conversor externo da interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort ou USB Tipo C) para vídeo analógico VGA/D-Sub, caso o equipamento não possua uma saída VGA interna;

8.3 Conversor externo da interface de vídeo digital DisplayPort ou USB Tipo C para vídeo digital HDMI, caso o equipamento não possua uma saída HDMI interna;

8.4 A interface de vídeo digital poderá ser mini HDMI ou mini DisplayPort ou variantes, desde que seja compatível com o(s) conversor(es) exigido(s);

8.5 Cabo de segurança padrão “Kensington” ou “Noble Wedge Lock”, com cadeado ou fechadura com chave;

8.6 Bolsa ou mochila para acondicionamento e transporte do notebook, do mouse, dos cabos e da fonte, do mesmo fabricante do equipamento (deve possuir a marca do fabricante gravado na mesma);

8.7 Possuir software para uso da webcam assim como seus drivers, com as respectivas licenças de uso;

9 Monitor:

9.1 LCD com dimensão entre 14,0 e 16,0 polegadas;

9.2 Tecnologia de iluminação LED;

9.3 Matriz ativa;

9.4 Luminância de 200 nit ou 200 cd/m², ou superior;

9.5 Resolução nativa de 1.920 x 1080, ou superior.

10 Compatibilidade:

10.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;

10.2 O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado.

11 Sistema operacional:

11.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;

11.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, Produckey v1.93 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utills/produckey-x64.zip, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional `slmgr-dlv`;

11.3 O sistema operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;

11.4 Deverão estar pré-instalados os softwares livres, sob licenciamento GPL, homologados para uso no Estado do Paraná (consultar a Relação de Softwares Padrão do Estado).

12 Certificações e requisitos de qualidade:

12.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:

12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);

12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);

12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética;

12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios.

12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;

12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;

12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo pelo Inmetro.

12.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá:

12.3.1 Certificação EPEAT 2019. Deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assesment Tool), acessível no endereço www.epeat.net ou endereço que porventura venha a substituir o citado;

12.3.2 Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro que o venha substituir;

12.4 Certificado da Anatel (aplicável às interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G):

12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados;

12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;

12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível.

12.5 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/.

12.6 As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:

12.6.1 Ser comprovadas quando da apresentação da proposta;

12.6.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;

12.6.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;

12.6.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

12.7 Requisitos de qualidade:

12.7.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

12.8 Avaliação de desempenho do processador:

12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada uma amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e drivers instalados e ativados;

12.8.2 Deverá ser instalado o software Performance Test versão 9.0, disponível para download;

12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias, e disponibilizada no link:

<https://www.passmark.com/products/performancetest/download.php>;

12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento;

12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 7.000 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior.

12.9 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

13 Manuais, drivers e acessórios:

13.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;

13.2 Fornecer todos os acessórios equipamento componentes adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;

13.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;

13.4 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado.

LOTE 03: DESKTOP – ESTAÇÃO DE TRABALHO

Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5”

I -1 Processador Intel®Core™ i5- ou AMD Ryzen 5 (Cache de 12M, até 4,50 GHz) guia de referência rápida de 64 bits:

1.1 Arquitetura “DESKTOP”;

1.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen:

1.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 8.000 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”;

1.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;

1.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do segundo trimestre de 2019 (Q2 2019);

1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

2 Motherboard:

2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido;

2.2 Deverá implementar:

2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;

2.2.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;

2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO CNPJ: 20.184.969/0001-77

Canal da Música | Rua Júlio Pernetta, 695 | Mercês | 80.810-110 | Curitiba | Paraná | (41) 3331-7460 | www.eparana.pr.gov.br

E-MAIL: administrativo@eparana.pr.gov.br

2.3 Controladoras de discos rígidos SATA e M.2:

2.3.1 - 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;

2.3.2 - 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);

2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:

2.4.1 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0;

2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior;

2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente;

2.5 Controladora de áudio:

2.5.1 1 (uma) saída estéreo;

2.5.2 1 (uma) entrada de microfone;

2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;

2.6 Capacidade de expansão para 32 GB de memória RAM;

2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:

2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;

2.7.2 Versão 2.0 ou superior;

2.8 Chipset:

2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;

2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;

2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);

2.9 BIOS:

2.9.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6, ou superior, (uefi.org/specsandtesttools);

2.9.1.1 O FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;

2.9.2 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; deve também ter o livre direito de alteração da mesma. O FABRICANTE deverá comprovar apresentando o acordo entre o ele o DESENVOLVEDOR da BIOS, ou a declaração do FABRICANTE do equipamento informando que a BIOS possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido;

2.9.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;

2.9.4 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);

2.9.5 Deverá possuir interface gráfica;

2.9.6 A data da primeira versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2019.

3 Interface de rede interna:

3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx;

3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;

3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX); 3.4 Conector RJ-45.

4 Controladora de vídeo:

4.1 On-board;

4.2 - 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort;

4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores;

4.4 - 1,5 GB de memória compartilhada;

4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi;

4.6 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior.

5 Memória RAM:

5.1 DDR4, 2.400 MHz, ou superior;

5.2 2 (dois) módulos de 4 GB, totalizando 8,0 GB, ou superior;

5.3 Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.

6 Unidade de disco rígido SSD:

6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe;

6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB;

6.3 Velocidade de leitura mínima de 800 MB/s;

6.4 Velocidade de gravação mínima de 600 MB/s.

7 Gabinete:

7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do gabinete;

7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS;

7.3 - 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo no mínimo duas frontais;

7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo;

7.5 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V):

7.5.1 Com correção de fator de potência ativo;

7.5.2 Eficiência de mínima de 87% em qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS GOLD (www.plugloadsolutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;

7.5.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;

7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados;

7.5.5 Cabo de força NBR-14.136;

7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less), sem adaptações. Exceção se faz exclusivamente:

7.6.1 À fixação do disco SSD M.2, que poderá ser fixado com parafuso;

7.6.2 Para a abertura da tampa do gabinete, que pode ser usado parafuso recartilhado, desde que não necessite o uso de ferramenta;

7.7 Volume máximo de 10.500 cm³ (altura x largura x profundidade), ou 10,5 litros;

7.8 Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical;

7.9 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de garantia do equipamento.

8 Periféricos:

8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado;

8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, resistente a derramamento de líquidos;

8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;

8.3.1 O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete;

8.4 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;

8.4.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;

8.4.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;

8.4.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos.

8.5 O mouse pad pode ser de livre comercialização.

9 Monitor:

- 9.1 Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceito em OEM com a logomarca do fabricante do desktop;
- 9.2 LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior;
- 9.3 Tecnologia de iluminação LED IPS ou VA (VA, WVA ou outra variação da tecnologia);
- 9.4 Matriz ativa;
- 9.5 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior;
- 9.6 Contraste: 9.6.1 Estático: 1.000:1; OU 9.6.2 Dinâmico: 1.000.000:1;
- 9.7 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m2;
- 9.8 Tempo de resposta para imagens em movimento de 8,0 ms ou inferior;
- 9.9 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical;
- 9.10 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado;
- 9.11 Botões e controles:
 - 9.11.1 Botão liga/desliga;
 - 9.11.2 Botões para ajustes de brilho contraste e nitidez, independentes ou tipo “JOG” (múltiplas posições para emular as funções solicitadas);
 - 9.11.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD);
- 9.12 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão;
- 9.13 Certificação EPEAT 2019. Deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assesment Tool), acessível no endereço www.epeat.net ou endereço que porventura venha a substituir o citado;
 - 9.13.1 Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro que o venha substituir;
- 9.14 Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo digital para conectar ao desktop, ambos sem adaptações;
- 9.15 Pedestal:
 - 9.15.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm);
 - 9.15.2 Regulagem de altura de 100 mm;
 - 9.15.3 Regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°;
 - 9.15.4 Rotação de 90° (pivot);
 - 9.15.5 Cor predominante do monitor;

9.16 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica e informações de garantia do equipamento.

9.16.1 Caso for necessário, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas e firmwares.

10 Compatibilidade:

10.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;

10.2 O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado.

11 Sistema operacional:

11.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;

11.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduckKey v1.93 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utills/produckey-x64.zip, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`;

11.3 O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;

12 Certificações e requisitos de qualidade:

12.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:

12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);

12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);

12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética;

12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios.

12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;

12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;

12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro.

12.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá:

12.3.1 Certificação EPEAT 2019. Deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assesment Tool), acessível no endereço www.epeat.net ou endereço que porventura venha a substituir o citado;

12.3.2 Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro que o venha substituir;

12.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado):

12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados;

12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;

12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível.

12.5 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/.

12.6 Requisitos de qualidade:

12.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

12.7 Exigências das certificações para o equipamento ofertado:

12.7.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;

12.7.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;

12.7.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;

12.7.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

12.8 Avaliação de desempenho do processador:

12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá(ão) ser disponibilizada(s) amostra(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) com o sistema operacional e drivers instalados e ativados;

12.8.2 Deverá ser instalado o software Performance Test versão 9.0, disponível para download;

12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link:

<https://www.passmark.com/products/performancetest/download.php>;

12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento;

12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 8.500 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior.

12.9 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

13 Manuais, drivers e acessórios:

13.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;

13.2 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;

13.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;

13.4 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.

LOTE 04: MONITOR

Características Mínimas Obrigatórias:

1. Monitor 23”:

1.1 LCD com dimensão entre 23,0 polegadas, ou superior;

1.2 Tecnologia de iluminação LED IPS ou VA (VA, WVA ou outra variação da tecnologia);

1.3 Matriz ativa;

1.4 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior;

1.5 Contraste:

1.5.1 Estático: 1.000:1; OU

1.5.2 Dinâmico: 2.000.000:1;

1.6 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m², ou superior;

1.7 Tempo de resposta para imagens em movimento de 9,0 ms ou inferior;

1.8 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical;

1.9 Entrada analógica padrão VGA/D-Sub;

1.10 Entrada digital DVI-D ou HDMI ou DisplayPort;

1.11 Botões e controles:

1.11.1 Botão liga/desliga;

1.11.2 Botões para ajustes de brilho contraste e nitidez, independentes ou tipo “JOG” (múltiplas posições para emular as funções solicitadas);

1.11.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD);

1.12 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão;

1.13 Cabo de força NBR-14.136;

1.14 Cabos de vídeo:

1.14.1 Cabo analógico VGA/D-Sub com conectores macho em ambas extremidades;

1.14.2 Cabo digital com um conector compatível com o monitor ofertado numa extremidade e conector digital macho na outra extremidade;

1.14.3 Conversores ou cabos adicionais, tantos quanto necessários, que permitam ao monitor ser conectado a desktops legados do Estado, que possuem saídas de vídeo digitais nos padrões HDMI, DVI e DisplayPort;

1.14.4 Os cabos deverão ter no mínimo 1,5 m de comprimento;

1.15 Pedestal:

1.15.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA;

1.15.2 Regulagem de altura de 100 mm;

1.15.3 Regulagem de inclinação frontal de -2° a $+15^{\circ}$;

1.15.4 Rotação de 90° (pivot);

1.15.5 Cor predominante do monitor.

1.16 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica e informações de garantia do equipamento.

1.16.1 Caso for necessário, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas e firmwares.

2 Certificações e requisitos de qualidade:

2.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:

2.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);

2.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);

2.1.3 Eficiência Energética;

2.1.4 Selo de Certificação;

2.1.5 Certificação EPEAT 2019. Deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool), acessível no endereço www.epeat.net ou endereço que porventura venha a substituir o citado;

2.1.6 Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro que o venha substituir;

2.2 Requisitos de qualidade:

2.2.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

2.3 As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:

2.3.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;

2.3.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;

2.3.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira;

2.3.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

2.4 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s) para análise e comprovação das especificações técnicas. Poderá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

3 Manuais, drivers e acessórios:

3.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;

3.2 Fornecer todos os acessórios para o equipamento, previstos nos manuais do produto ofertado;

3.3 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.

LOTE 05: MacBook PRO

→ Processador: **64 bits DDR4 Intel Core i9, 16 GB RAM, SSD 1TB**

Tela de retina de 16" Polegadas,

Voltagem: Bivolt,

Conexões: WIFI,

Teclado: Retroiluminado,

Diferencial: Leitor Biométrico

Conteúdo de embalagem: MacBook Pro de 16 polegadas, Carregador USB-C de 96W e Cabo carregador USB-C (2m),

Garantia APPLE de 12 meses

Dimensões do produto - cm (AxLxP): 1,6x35,7x24,7cm, Peso liq. aproximado do produto (Kg): 2kg

Configurações:

➔ Processador Core i9 / 9ª Geração de 8 núcleos;

- Memória unificada de 16 GB;
- Armazenamento SSD de 1 TB¹;
- Tela Retina de 16 polegadas com True Tone;
- Magic Keyboard;
- Touch Bar e Touch ID;
- Trackpad Force Touch;
- Duas portas Thunderbolt/USB4.

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Processador de 64 bits:

1.1 Arquitetura “mobile”;

1.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen:

1.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 13.000 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”;

1.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;

1.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do segundo trimestre de 2019 (Q2 2019);

1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

2 Motherboard:

2.1 Deverá implementar:

- 2.1.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;
- 2.1.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;
- 2.1.3 Controle de permissão de acesso por meio de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;
- 2.2 Controladora de disco rígido M.2:
 - 2.2.1 1 (um) ou mais dispositivos no padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);
- 2.3 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:
 - 2.3.1 A soma de todas as interfaces deverá permitir conectar 3 (três) ou mais dispositivos diretamente; 2.3.2 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.0 Tipo A energizada, ou versão superior;
 - 2.3.3 1 (uma) das interfaces padrão USB Tipo C, opcionalmente com capacidade de transmitir sinais de áudio e vídeo e conectar docas;
- 2.4 Controladora de áudio analógico:
 - 2.4.1 1 (uma) saída estéreo;
 - 2.4.2 1 (uma) entrada de microfone;
 - 2.4.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;
 - 2.4.4 Com microfone interno e alto-falantes embutidos;
- 2.5 Controladora de vídeo com interface digital nativa para conexão a monitor ou projetor externo; 2.6 Interface wireless integrada:
 - 2.6.1 Padrões IEEE 802.11 g / n / ac, Dual Band, 2x2;
 - 2.6.2 Implementar criptografia AES/PKI;
 - 2.6.3 Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP;
- 2.7 Interface Bluetooth 4.0, ou superior;
- 2.8 Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM;
- 2.9 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:
 - 2.9.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
 - 2.9.2 Versão 2.0 ou superior;
- 2.10 Possuir 1 (um) slot para memória RAM DDR4;
- 2.11 Chipset:
 - 2.11.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
 - 2.11.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;

2.12 BIOS:

2.12.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão atual

2.6 (uefi.org/specsandtesttools);

2.12.1.1 O FABRICANTE deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;

2.12.2 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS, deve também ter o livre direito de alteração da mesma. O FABRICANTE deverá comprovar apresentando o acordo entre o ele o DESENVOLVEDOR da BIOS, ou a declaração do FABRICANTE do equipamento informando que a BIOS possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido;

2.12.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;

2.12.4 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);

2.12.5 Deverá implementar interface gráfica para auxiliar o diagnóstico do equipamento;

2.12.6 A data da primeira versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2019.

3 Interface de rede interna:

3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;

3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;

3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex);

3.4 Conector RJ-45.

4 Controladora de vídeo:

4.1 On-board;

4.2 1 (uma) saída digital, podendo ser padrão HDMI, DisplayPort ou USB-C;

4.3 Suporte simultâneo a 2 (dois) monitores, sendo um deles o monitor do notebook e o outro ligado à saída de vídeo externa;

4.4 1,5 GB de memória compartilhada;

4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi, na saída de vídeo digital;

4.6 Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior.

5 Memória RAM:

5.1 DDR4, 2.400 MHz;

5.2 01 (um) módulo de 8,0 GB, ou superior;

5.3 O pente de memória deve ser homologado pelo FABRICANTE do equipamento ofertado. 6 Unidade de disco SSD:

- 6.1 Conexão M.2 PCIe NVMe;
- 6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB, ou superior;
- 6.3 Velocidade de leitura mínima de 800 MB/s;
- 6.4 Velocidade de gravação mínima de 600 MB/s.

7 Componentes:

- 7.1 Mouse touch pad com dois botões, podendo estes serem também com tecnologia touch;
- 7.2 Teclado padrão ABNT 2, à prova de derramamento de líquidos;
- 7.3 Webcam 0,9 M pixels, 720p;
- 7.4 Bateria:
 - 7.4.1 Tecnologia composta com lítio;
 - 7.4.2 Capacidade mínima de 45 Wh;
- 7.5 Fonte bivolt (127 e 220 V) com capacidade de:
 - 7.5.1 Suportar o equipamento ofertado;
 - 7.5.2 Carregar completamente a bateria do notebook;
 - 7.5.3 Homologada para o conjunto formado por notebook e bateria;
 - 7.5.4 Deverá ser do mesmo fabricante e possuir identificação no seu corpo;
- 7.6 Gabinete com slot para tranca de segurança tipo “Kensington” ou “Noble Wedge Lock”;
- 7.7 Peso máximo do equipamento 1,9 kg com bateria e demais componentes internos;
- 7.8 Altura com a tampa fechada:
 - 7.8.1 Máximo de 25 mm ou 2,5 cm de altura;
 - 7.8.2 Com a bateria encaixada;
 - 7.8.3 Medida em qualquer parte do equipamento (frente, fundos e laterais).
- 7.9 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de garantia do equipamento.
- 7.10 Possuir leitor de impressão digital interno para prover acesso seguro ao equipamento, com softwares e drivers e as respectivas licenças de uso.

8 Acessórios:

- 8.1 Mouse ótico sem fio:
 - 8.1.1 Resolução de 1000 dpi com 2 (duas) teclas e dispositivo de rolagem (scroll);

8.1.2 Receptor para interface USB ou embutido e com mouse pad apropriado;

8.1.3 Do mesmo fabricante do notebook;

8.2 Conversor externo da interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort ou USB Tipo C) para vídeo analógico VGA/D-Sub, caso o equipamento não possua uma saída VGA interna;

8.3 Conversor externo da interface de vídeo digital DisplayPort ou USB Tipo C para vídeo digital HDMI, caso o equipamento não possua uma saída HDMI interna;

8.4 A interface de vídeo digital poderá ser mini HDMI ou mini DisplayPort ou variantes, desde que seja compatível com o(s) conversor(es) exigido(s);

8.5 Cabo de segurança padrão “Kensington” ou “Noble Wedge Lock”, com cadeado ou fechadura com chave;

8.6 Bolsa ou mochila para acondicionamento e transporte do notebook, do mouse, dos cabos e da fonte, do mesmo fabricante do equipamento (deve possuir a marca do fabricante gravado na mesma);

8.7 Possuir software para uso da webcam assim como seus drivers, com as respectivas licenças de uso;

9 Monitor:

9.1 LCD com dimensão entre 13,0 e 16,0 polegadas;

9.2 Tecnologia de iluminação LED;

9.3 Matriz ativa;

9.4 Luminância de 200 nit ou 200 cd/m², ou superior;

9.5 Resolução nativa de 1920 x 1080, ou superior.

10 Compatibilidade:

10.1 Com o sistema operacional Mac OS Big Sur;

10.2 O equipamento ofertado deverá constar nos sites:

<https://www.apple.com.br> e <http://www.apple.com.br/macbook-pro-16/>.

11 Sistema operacional: Mac OS Big Sur

11.1 O sistema operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;

11.2 Deverão estar pré-instalados os softwares livres, sob licenciamento GPL, homologados para uso no Estado do Paraná (consultar a Relação de Softwares Padrão do Estado).

12 Certificações e requisitos de qualidade:

12.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:

12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);

12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);

12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética;

12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios.

12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;

12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;

12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro.

12.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá:

12.3.1 Certificação EPEAT 2019. Deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool), acessível no endereço www.epeat.net ou endereço que porventura venha a substituir o citado;

12.3.2 Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro que o venha substituir;

12.4 Certificado da Anatel (aplicável às interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G):

12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados;

12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;

12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível.

12.5 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/.

12.6 As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:

12.6.1 Ser comprovadas quando da apresentação da proposta;

12.6.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;

12.6.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;

12.6.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

12.7 Requisitos de qualidade:

12.7.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas

ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

12.8 Avaliação de desempenho do processador:

12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada uma amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e drivers instalados e ativados;

12.8.2 Deverá ser instalado o software Performance Test versão 9.0, disponível para download;

12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: <https://www.passmark.com/products/performance-test/download.php>;

12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento;

12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 7.000 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior.

12.9 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

13 Manuais, drivers e acessórios:

13.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;

13.2 Fornecer todos os acessórios equipamento componentes adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;

13.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;

13.4 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado.

LOTE 06: PERIFÉRICOS ADICIONAIS

ITEM 01 – Teclado

1. Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, resistente a derramamento de líquidos;

1.1 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;

ITEM 02 – MOUSE

1. Mouse tipo ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1 - Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, resistente a derramamento de líquidos;

1.1 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;

1.1.1 O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete;

1.2 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;

1.2.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;

1.2.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;

1.2.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos.

1.3 O mouse pad pode ser de livre comercialização.

Curitiba, 24 de junho de 2021.

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo VI).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 EPR

I. DADOS DO FORNECEDOR PROPONENTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual: IE:
Endereço: R		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado: PR
Telefone: (DDD)	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Responsável:		

II. OBJETO

Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que visa atender necessidades da EPARANÁ COMUNICAÇÃO.

III. PROPOSTA DE PREÇO

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
LOTE	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Workstation PC – Configuração: Sistema Operacional - Windows 10, 64 bits; Placa de vídeo mínimo 6 GB; Memória de 16 GB; SSD de 512 GB PCIe NVMe m.2+HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5”; Monitor Mínimo 23”; Teclado e Mouse - Portas: HDMI/DisplayPort/Porta USBs; (Marca/Fabricante)	04		
2	Notebook PC – Configuração: Intel Core i7 (10ª Geração); Sistema Operacional - Windows 10 64 bits; Placa de vídeo mínimo 6 GB; Memória de 16 GB; SSD de 256 GB PCIe NVMe m.2; Monitor Mínimo 13”; Drive externo mínimo 1TB. (Marca/Fabricante)	04		
3	Desktop - Estação de Trabalho – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Sistema Operacional Microsoft Windows 10 64 bits – Monitor 21,5”	04		
4	Monitor 23” - Portas: HDMI / DisplayPort/ Porta USBs; (Marca/Fabricante)	04		
5	MacBook Pro – configuração: Chip M1 Apple com CPU de 8 núcleos, GPU de 8 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos; Memória unificada de 8 GB; Armazenamento SSD de 256 GB; Tela Retina de 13 polegadas com True Tone; Magic Keyboard; Touch Bar e Touch ID; Trackpad Force Touch; Duas portas Thunderbolt/USB4. (Marca/Fabricante)	01		
6	Item 1: Teclado: com interface USB, padrão ABNT 2, resistente a derramamento de líquidos; O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões; (Marca/Fabricante)	04		
	Item 2: Mouse: Mouse óptico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado; (Marca/Fabricante)	04		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$	
<i>(descrição do valor total da proposta)</i>				

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

IV. EQUIPAMENTO OFERTADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(especificar o equipamento proposto)

V. LOCAL DE ENTREGA E ATESTE

O proponente CONTRATADO deverá entregar o objeto no **Edifício do Canal da Música na Rua Júlio Perneta, 695 – Mercês CEP 80.810-110 Curitiba/PR**, atestando que teve conhecimento integral do objeto e que o produto ofertado atende plenamente aos requisitos mínimos exigidos.

Curitiba, dia __ de julho de 2021.

Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal
Empresa – CNPJ – Carimbo
(pode assinatura digital)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(timbre ou identificação da empresa)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, com sede no Canal da Música na rua Júlio Perneta, nº 695 – Mercês – CEP 80.810-110 em Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.184.969/0001-77, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4096/2020, inscrita no CPF sob o n.º 392.158.069-20, portador da carteira de identidade n.º 1.363.468-8/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender necessidades da EPARANÁ COMUNICAÇÃO.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
LOTE	Objeto	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total	
1	Workstation PC – Configuração: Sistema Operacional - Windows 10, 64 bits; Placa de vídeo mínimo 6 GB; Memória de 16 GB; SSD de 512 GB PCIe NVMe m.2+HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5”; Monitor Mínimo 23”; Teclado e Mouse - Portas: HDMI/DisplayPort/Porta USBs; (Marca/Fabricante)	04			
2	Notebook PC – Configuração: Intel Core i7 (10ª Geração); Sistema Operacional - Windows 10 64 bits; Placa de vídeo mínimo 6 GB; Memória de 16 GB; SSD de 256 GB PCIe NVMe m.2; Monitor Mínimo 13”; Drive externo mínimo 1TB. (Marca/Fabricante)	04			
3	Desktop - Estação de Trabalho – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Sistema Operacional Microsoft Windows 10 64 bits – Monitor 21,5”	04			
4	Monitor 23” - Portas: HDMI / DisplayPort/ Porta USBs; (Marca/Fabricante)	04			
5	MacBook Pro – configuração: Chip M1 Apple com CPU de 8 núcleos, GPU de 8 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos; Memória unificada de 8 GB; Armazenamento SSD de 256 GB ¹ ; Tela Retina de 13 polegadas com True Tone; Magic Keyboard; Touch Bar e Touch ID; Trackpad Force Touch; Duas portas Thunderbolt/USB4. (Marca/Fabricante)	01			
6	Periféricos Adicionais: Item 01:	Teclado: com interface USB, padrão ABNT 2, resistente a derramamento de líquidos; O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões; (Marca/Fabricante)	04		
	Item 02:	Mouse: Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado;	04		

	(Marca/Fabricante)			
Informações Adicionais: O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete; Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido; Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE; Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos. O mouse pad pode ser de livre comercialização.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ xxxxxxx	
<i>(valor total descrito)</i>				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n° 03/2021 EPR**, objeto do processo administrativo n.º 17.596.576-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em entrega única no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, na sede da EPARANÁ COMUNICAÇÃO, endereço: **Canal da Música na Rua Júlio Perneta, n° 695 | Mercês | CEP 80.810-110 – Curitiba/PR**, conforme descrito no Termo de Referência.

- O contratado será notificado para retirar a Ordem de Compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da entidade solicitante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Termo.
- Constatado qualquer problema, cabe ao proponente efetuar a estabilização imediata do produto em até 24 (vinte e quatro) horas, observado o presente Termo de Referência e a legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local citado na cláusula 03, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 02 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 02 (dois) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 O recurso para a aquisição tem origem no repasse por meio do Contrato de Gestão nº 01/2019 celebrado entre a SECC e a EPR – previsão na Conta Corrente: Banco do Brasil Ag. 3793-1 CC: 10.678-x.

7.2 O recurso é adstrito à vigência do crédito orçamentário, ou seja, limitada a 31 de dezembro do respectivo ano-exercício, conforme dispõe o art. 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência pelo período de garantia do equipamento pela Fabricante, o período de garantia mínimo admitido é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Extrato do Contrato no DIOE, de / / a / / .

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;

- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;

- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;

h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES e SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14.4.1 Qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 A Contratante enviará o EXTRATO deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

Clecy Maria Amadori Cavet

Diretora Presidente da E-PR

CONTRATANTE

Fulano de Tal

Sócio (Representante)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

CONTRATANTE

2.

CPF:

CONTRATADA